



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste ato no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.  
Tipo de Ato DEC nº 57 de 16/04/19  
Córrego do Ouro-GO, 16/06/19 Horas: 16:55

Dispõe sobre a autorização de utilização de som automotivo na festividade tradicional (cavalgada ecológica) de Córrego do Ouro e da outras providências.

Felipe Mota O Prefeito de Córrego do Ouro, Estado de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a festividade tradicional da Cidade de Córrego do Ouro denominada Cavalgada Ecológica que será realizada nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 226 da Lei Municipal nº 785/2019, que "Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e dispõe:

*Art. 226. Por ocasião dos festejos carnavalescos, na passagem do ano e nas festas tradicionais, serão toleradas, excepcionalmente, as manifestações normalmente proibidas.  
Parágrafo Único – Nos casos previstos neste artigo será permitida a ultrapassagem dos limites fixados por esta Lei, mediante previa autorização da SEMMA*

**CONSIDERANDO** também o que dispõe o Artigo 2º, inciso III da Resolução nº 624/2016 do COTRAN, *in verbis*:

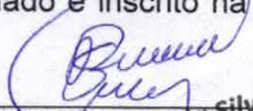
*Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º desta Resolução os ruídos produzidos por:  
[...]  
III- veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.*

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de contenção de gastos pelo executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização de som automotivo pelos proprietários de veículos previamente credenciados na Prefeitura de Córrego do Ouro para apresentação na festividade tradicional denominada "Cavalgada Ecológica de Córrego do Ouro" que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019.

**Art. 2º.** O requerimento de cadastramento será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura ate o dia 10 de maio de 2019, devendo ser encaminhado e inscrito na

  
Murilo César da Silva  
Prefeito Municipal  
Adm. 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qual expedira autorização para o proprietário ou responsável do veículo.

**Parágrafo Único** – Os interessados deverão apresentar no ato do protocolo requerimento escrito acompanhado da cópia do DUT, CRV, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e comprovante de endereço atualizado.

**Art. 3º.** Fica proibida a utilização de som automotivo, ainda que dos veículos credenciados e devidamente autorizados, fora dos locais de realização do evento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego do Ouro, em 16 de Abril de 2019.

]

  
**Murilo César da Silva**  
Prefeito

**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO